



---

---

**DECRETO Nº. 61/2023.**

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei no 2.325, de 26 de junho de 2023; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2090 – Incremento Temp. Custeio dos Serviços de Atenção Primária.

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03133-049488-1018/12/99/00/00– Incremento Temp. Custeio dos Serviços de Atenção Primária.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado na fonte de recursos 49488 “*Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Primária*”, oriundos da Proposta de Incremento PAB nº 36000508777202300, creditado na conta corrente 23499-0 em 09/06/2023, devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.01.03.00.00.00.00 – Incremento Temporário Custeio APS – Emenda 36000508777202300 – Toninho Wandcher.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de julho de 2023.

---

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal